



Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO N° 004.00003.2022

Os Vereadores da Mesa, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Resolução

EMENTA

Decreta a perda do mandato do Vereador Renato de Almeida Freitas Junior.

Art. 1º. É decretada a perda do mandato do Vereador Renato de Almeida Freitas Junior, nos termos do artigo 2º "caput" e artigo 10, inciso I, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Curitiba (Resolução nº 8, de 3 de dezembro de 2012).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco, 13 de maio de 2022

**Ver.Tico Kuzma
Presidente**

**Ver.Alexandre Leprevost
1º Vice-presidente**

**Ver.Tito Zeglin
2º Vice-presidente**

**Ver^a.Flavia Francischini
1º Secretário(a)**

**Ver.Professor Euler
3º Secretário(a)**

**Ver.Mauro Ignácio
4º Secretário(a)**

Justificativa

O presente Projeto de Resolução constitui decorrência do procedimento de apuração disciplinar instaurado em face do Vereador Renato de Almeida Freitas Junior, após regular tramitação perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara de Vereadores, cujo procedimento ético disciplinar sob nº 001/2022.

Apresenta, ainda, consonância ao disposto pelo artigo 14, "caput" do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores (Resolução nº 8, de 03.12.2012), combinado com o artigo 39, parágrafo único, artigo 42, artigo 43 e artigo 44, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar dessa Câmara de Vereadores (Resolução nº 8, de 03.12.2012), que conduzem à necessidade de deliberação do Plenário para a imposição da pena de perda do mandato, na forma deliberada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.